

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº. 005/2010

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO
BASE LEGAL: LEI 8.666/93
OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAR CRIANÇAS E ADOLESCENTE, ATRAVÉS DA MUSICA E ARTE, 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA NO MUNICIPIO DE MIRADOR – SEDE.

RECURSOS: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

PREÂMBULO:

LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **COMUNICA** a abertura de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** dentro das prescrições legais, tipo **MENOR PREÇO**, para Contratação de Serviços Especializado em Capacitar Crianças e Adolescentes, através da Musica e Arte, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO

01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAR CRIANÇAS E ADOLESCENTE, ATRAVÉS DA MUSICA E ARTE, 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA NO MUNICIPIO DE MIRADOR – SEDE.

P

Preço Máximo desta Carta proposta não deverá ser maior do que **R\$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais).

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

As empresas ou Pessoas habilitadas deverão enviar suas propostas em **02** (dois) envelopes devidamente lacrados até o dia **05 (cinco) de fevereiro de 2010 (dois mil e dez)** às 10:00 (dez horas), com os seguintes dizeres:

A) - ENVELOPE Nº. 01: DOS DOCUMENTOS:

A empresa "jurídica" deverá apresentar as seguintes documentações dentro do envelope Nº. 01, uma (01) Cópia das seguintes Certidões: Certidão Negativa junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (SEFA), e Federal, cópia do Alvará de Licença ou Certidão de Funcionamento junto ao Município onde se domicilia a empresa, cópia do Contrato Social e suas alterações, Cartão do CNPJ, Certificado de Conclusão de Cursos livres de Musica, comprovante de residência do Musico, Declaração de Idoneidade e de Inexistência Fato Superveniente, Declaração de Responsabilidade, Declaração de não possuir Menores em seu Quadro de Pessoal.

B) - ENVELOPE Nº. 02: DAS PROPOSTAS:

- ✓ Deverá conter a Carta Proposta propriamente dita, datilografadas, digitadas ou em letra de forma em papel timbrado se for empresa a concorrente;
- ✓ **Prazo de validade da Proposta**, 31 de dezembro de 2010,
- ✓ **Preço ofertado** em moeda corrente nacional (R\$), incluindo na proposta os tributos incidentes e transportes;
- ✓ **Descrição do Objeto** licitado e constante neste Instrumento Convocatório;
- ✓ **Local da prestação de serviços**, Determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, onde será estipulado o horário de trabalho.
- ✓ **Local, Data, Assinatura e Identificação do Signatário.**
- ✓ Proposta Papel timbrado ou com cabeçalho.

Obs. tanto o **ENVELOPE Nº. 01** como **Nº. 02**, terá em sua frente os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AOS CUIDADOS DA SRª. JULIANA DÉBORA DA SILVA SANTOS
REFERENTE À MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2010
ABERTURA DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2010 - ÀS 10h00
OBJETOS LICITADOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAR CRIANÇAS E ADOLESCENTE, ATRAVÉS DA MUSICA E ARTE, 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA NO MUNICIPIO DE MIRADOR – SEDE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ.

Primeiramente serão abertos os envelopes de **NÚMERO Nº. 01**. Se não estiverem de acordo com o solicitado a (s) empresa (s) participante (s) **OU** a (s) pessoa (s) capacitada (s) **será (ão) desclassificada (s), não sendo aberto o ENVELOPE Nº. 02.**

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

e ambos serão entregues ao (s) concorrente (s) negligente (s) para serem rubricados, depois arquivados nos Autos do Processo Licitatório.

DAS PROPOSTAS RECUSADAS:

Não serão aceitas propostas enviadas por fax, correios, telégrafo, Internet etc ou que não estejam de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

O pagamento será realizado após homologação da melhor proposta e dos procedimentos administrativo, contábil e financeiro com a devida emissão da nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, e pagos com recursos do Próprio do Município.

O objeto Licitado será prestado em locais conforme determinação da Secretaria Municipal de Assistencial Social, desta Prefeitura Municipal de Mirador-Pr.

Pelo atraso da entrega do objeto licitado de 5 (cinco) dias, fica estabelecido multa de 05% (cinco por cento) do valor máximo do Instrumento Convocatório;

Pelo atraso de 05 (cinco) a 10 (dez) dias fica estabelecido multa de 10% (dez por cento) do valor do global Instrumento Convocatório;

O prazo superior a 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento).

DOS RECURSOS:

Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº. 8666/93, os quais deverão ser protocolados junto à Comissão Municipal Permanente de Licitação em no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da abertura dos envelopes, devidamente peticionados e dirigidos ao senhor Prefeito Municipal **LUIZ WESSLER**.

DO PREÇO DOS ITENS:

O preço estabelecido é fixo e irrevogável, nos termos do artigo 28 § 1º da Lei 9069/95.

DAS OUTRAS EMPRESAS OU PESSOA FÍSICA:

Por outro lado informa-se que nada impede a participação no certame de outras empresas ou Pessoas Físicas, desde que habilitadas e que retirem o Edital **24 (vinte e quatro)** horas antes da abertura das propostas, perante a Comissão de Licitação com a **Srª. JULIANA DÉBORA DA SILVA SANTOS** com os devidos documentos exigidos nos artigos 29, 30 e 31 da Lei de Licitações.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Para o recebimento das Propostas, fica estabelecido até o dia 05 (cinco) de fevereiro de 2010, até às 10:00 hs, no qual deverá ser entregue e protocolado pelo responsável do Processo Licitatório.

DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE:

Será considerada primeira classificada, portanto vencedora deste certame, a licitante que oferecer **menor preço no processo de licitação** e estar de acordo com as determinações legais da Lei 8666/93.

Em caso de empate será feito sorteio imediato e perante aos participantes do certame, podendo de acordo com a Lei aguardar o prazo de 10 (dez) dias.

DO DESACORDO LEGAL:

As pessoas ou empresas que apresentar ou demonstrar outro serviço em desacordos com o solicitado no quadro acima, estarão sujeitas a não mais participarem de licitações com este órgão público, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A abertura das propostas será dia 05 (cinco) de fevereiro de 2010 (dois mil e dez), às 10:00 (dez horas), na SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, em sessão pública e todos poderão assisti-la, com o devido respeito à Lei Federal vigente.

DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

Os participantes deverão estar munidos de crachás de identificações se for empresas, devidamente timbrados, assinados e datados pela mesma, ou carta de apresentação nos mesmos termos anterior. O não cumprimento deste inciso acarretará ao participante a proibição de manifestações no certame.

Mirador-Pr, 21 de janeiro de 2010.

LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2010 – PMMIRADOR-PR.

À Comissão de Licitação do Município de Mirador-Pr.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preço, sob nº. 005/2010, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local de data

Assinatura

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2010 – PMMIRADOR-PR.

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Mirador-Pr.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preço, sob nº. 005/2010, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temo conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo da Tomada de Preço nº009/2010, realizado pela Prefeitura de Mirador-Pr.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2010 - PMMIRADOR-PR.

DECLARAÇÃO

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Local e Data

Carimbo CNPJ e Assinatura

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO